

DO OBJETO

O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de mobiliários de escritório diversos, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, e conta com as seguintes Unidades: Hospital de Base, Hospital de Santa Maria, e 6 (seis) UPAs de porte III, localizadas em: Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirantes, São Sebastião e Sobradinho.

Considerando que através do Processo SEI 04016-00019997/2019-71 foi locado imóvel para alocar o Núcleo de Insumos Farmacêuticos, equipe de trabalho da Gerência de Insumos e Logística e implantação de Central de Operação Logística para atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, com capacidade para recebimento, armazenagem, transporte, fracionamento, unitarização, controle, embalagem, manuseio, dispensação e outros serviços vinculados à distribuição de medicamentos, materiais, equipamentos, bens e insumos para a saúde e mobiliários em geral;

Considerando que á época, através do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 3/2019 - IGESDF/DILOG/GERIL (32313411)** onde na especificação do objeto no seu item 3.2.6, a oferta de mobiliários nos espaços destinados à estrutura organizacional (mesa, cadeira, armários, escaninho) compatíveis com a **acomodação de 50 (cinquenta) colaboradores**, cujo custo foi diluído nos pagamentos mensais da locação;

Considerando o início do processo de implantação da nova Estrutura Organizacional, aprovada em Reunião do Conselho de Administração, na data de 12 de dezembro de 2019 e publicada na RDE nº 006 disponibilizada no sistema MV GE e publicizada no Boletim de Atos Oficiais do IGESDF, e que

a Central de Operação Logística irá abrigar as seguintes estruturas da Unidade de Apoio (UNAP):

Gerência Geral de Tecnologias	GGTEC
Gerência de Obras	GEROB
Núcleo de Planejamento de Obras	NUPOB
Núcleo de Execução de Obras	NEXOB
Gerência de Engenharia Clínica	GEENG
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	GETIC
Núcleo de Telecomunicação	NUTEL
Núcleo de Rede	NURED
Gerência de Sistema de Informação	GESIN
Núcleo de Sistemas	NUSIS
Núcleo de Estratégia de Dados	NUEDD
Gerência Geral de Administração	GGADM
Gerência de Compras	GCOMP
Núcleo de Compras de Insumos	NCOIN
Núcleo de Compras Diversas	NUCCD
Núcleo de Formalização	NUFOR
Gerência de Patrimônio	GEPAT
Gerência de Transportes	GETRA
Gerência de Contratos	GCONT
Coordenação de Protocolo	COPRO
Superintendência Adjunta de Insumos e Logística	SILOG
Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME	GEIFO
Gerência de Insumos Laboratoriais	GEINL
Gerência Almoxarifado	GEALM
Superintendência Operacional da Unidade de Apoio	SUOPE
Gerência de Apoio Operacional	GEOPE
Núcleo de Pessoas	NUPES
Núcleo de Manutenção Predial	NUMAT
Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	NUTIC
Núcleo de Segurança Institucional	NUSEG
Núcleo de Arquivo	NUARQ
Núcleo de Limpeza e Higienização	NULIN
Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	NUALM
Coordenação de Orçamento, Custos, Finanças, Compras e Contratos	COCFC

Portanto, a finalidade desta aquisição se dá principalmente em função da expansão das instalações na qual será necessário a acomodação de 119 postos de trabalho para atender as novas e futuras contratações para compor o quadro de colaboradores para reestruturação do Instituto de

Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. O mobiliário visa atender na plenitude o desenvolvimento das atividades de apoio à Administração bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Centro de Distribuição Logístico, o qual abrigará o quantitativo de 119postos, assim distribuídos:

Local	Quantidade de postos de trabalho
Subsolo	-
Térreo	-
Mezanino	15
2° andar	54
3° andar	50
4° andar	-
Cobertura	-

A finalidade desta compra se dá principalmente em função da expansão das instalações, reforma de edificações, e com as novas e futuras contratações para compor o quadro de servidores e reestruturação Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF se faz necessária a aquisição de mobiliários para atender na plenitude o desenvolvimento das atividades de apoio à Administração bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas, bem como para atender as novas demandas que surgem garantindo o bem estar dos colaboradores e correta acomodação para o desempenho das atividades.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue a descrição e a quantidade necessária, levando em consideração o Artigo 13 do IGESDF, na Seleção de Fornecedores para aquisição de bens, onde no inciso I - estabelece que o mesmo poderá indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

Em decorrência da necessidade de padronização do objeto.

Considerando a padronização do mobiliário já existente adquirido no Processo SEI 04016-00019997/2019-71 o qual foi locado o imóvel, abaixo as especificações necessárias:

Item	Descrição	Qtd.
1	MESA PLATAFORMA JOB 8 POSTOS 4800X1200MM TAMPO TRANCOSO ESTRUTURA PORTICO BRANCO (F)	11
2	MESA PLATAFORMA JOB 6 POSTOS 3600X1200MM TAMPO TRANCOSO ESTRUTURA PORTICO BRANCO (F)	5
3	MESA P/ESTACAO L OPEN 1600X800MM TRANCOSOESTRUTURA PORTICO BRANCO (F)	5
4	DIVISOR FRONTAL ACRILICO LEITOSO 1000X270MM P/ESTACAO PLATAFORMA	59
5	PAR DE SUPORTES PARA DIVISOR FRONTAL E LATERAL OPEN E JOB INJETADO EM ZAMAC BRANCO	59
6	CONJUNTO DE ACESSO EM POLIMERO E REGUA NAC BRBR	68
7	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETA 1 GAVETAO 330X500X627MM TRANCOSO CAIXA BRANCO	69
8	SUPORTE CPU PLATAFORMA DUPLA JOB BRANCO	56
9	CALHA VERTICAL DE ACO BRANCO C/TAMPA P/SUBIDA DE CABOS DO PISO EM ESTACOES PLATAFORMA	15
10	ARMARIO MEDIO 2 PORTAS 800X500X999MM COM SAPATA 2 PRATELEIRAS TAMPO/FRENTE TRANCOSO CORPO BRANCO (F)	14
11	ARMARIO MISTO PEDESTAL D 1800X500X668MM TAMPO TRANCOSO CORPO BRANCO (F)	5

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

nome do representante legal da empresa e dados;

detalhamento do objeto;

as quantidades;

valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

prazo para entrega dos materiais;

dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

marca e modelo do objeto;

garantia do objeto; e

Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

AMOSTRAS E PROSPECTOS

Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) através de prospecto ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

HABILITAÇÕES DA EMPRESA

O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

Referentes às Regularidades Fiscais:

CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA Trecho 17, rua 06, Lote 115 - Guará, Brasília – DF, CEP: 70.297-400, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

O prazo para entrega dos produtos será de 45 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

Número da ordem de fornecimento;

O nome do material;

A marca e o nome comercial;

Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da

Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

VIGÊNCIA

O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima de 5 (cinco) anos, do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte IGESDF.

Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança IGESDF;

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Garantir o contraditório e ampla defesa;

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Apoio Operacional e pela Gerência de Patrimônio, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

LOCAL E DATA

Brasília/DF, 07/maio/2020.